

27 DE JULHO DE 2021

COVID 19
REGIME EXCEPCIONAL PARA AS SITUAÇÕES DE MORA NO
PAGAMENTO DA RENDA

No passado dia 7 de Julho foi publicado, em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 56-B/2021, que altera o regime excepcional para as situações de mora no pagamento da renda e estabelece a garantia de fornecimento de serviços essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19.

Este diploma:

1. Em primeiro lugar, procede à sexta alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de Abril, que aprova o regime excepcional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19 e salvaguarda o direito à habitação através da prorrogação dos empréstimos já concedidos ou em avaliação junto do IHRU, I. P. até 3 meses após a cessação do regime excepcional em vigor (desde que elegíveis e apresentados até 1 de Julho de 2021);
2. Garante o acesso aos serviços essenciais, determinando que até 31 de Dezembro de 2021, não pode ser suspenso o fornecimento dos seguintes serviços essenciais:
 - a) Serviço de fornecimento de água;
 - b) Serviço de fornecimento de energia eléctrica;
 - c) Serviço de fornecimento de gás natural;
 - d) Serviço de comunicações electrónicas.

No caso de existirem valores em dívida relativos ao fornecimento dos serviços acima referidos deve ser elaborado um plano de pagamento adequado aos rendimentos actuais do referido utente.

Este diploma produz efeitos a 1 de Julho de 2021.

Para melhor enquadramento, aconselhamos a consulta das nossas Notas Informativas anteriores relativas a esta matéria.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre as consequências no arrendamento das medidas excepcionais e temporárias adoptadas para mitigar os efeitos da Covid 19, de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário em matéria arrendamento.

Leonor Monteiro
lm@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **Leonor Monteiro** (lm@paresadvogados.com).